

FESTIVAL DE MÚSICA TIMBIRA 80 ANOS

1. DOS OBJETIVOS

O Festival de Música Timbira 80 anos tem o objetivo de celebrar os 80 anos da mais antiga emissora de rádio do Maranhão, contribuindo para a revelação de novos talentos da produção musical maranhense e estimulando a criação musical em geral, além de abrir mais espaço para cantores, compositores e instrumentistas nascidos ou radicados no Maranhão em sua programação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os/as concorrentes poderão se inscrever gratuitamente; podem participar artistas nascidos/as e/ou radicados/as no Maranhão há pelo menos um ano;

2.2. Para participar do certame, artistas interessados/as devem enviar a gravação da música inédita que queiram inscrever, em formato mp3 (320kbps), para o e-mail festivaldemusicatimbira80anos@gmail.com, até o dia 21 de novembro; inscrições recebidas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas; para efeito de validação das inscrições, será observada a data de recebimento dos arquivos no e-mail;

2.3. Os/as concorrentes poderão inscrever somente uma música, devendo ser responsável pela inscrição o/a autor/a, cabendo, quando for o caso, fazer a indicação de intérprete;

2.4. Junto do arquivo contendo a gravação da música inédita, o/a artista, para ter validade sua inscrição, deve enviar também fotografia (em formato jpg, jpeg ou png), uma pequena biografia e cópia dos seguintes documentos (em formato pdf, jpg, jpeg ou png): RG ou outro documento oficial com foto; CPF; e comprovante de residência; deve enviar ainda, letra da música em pdf (fonte times new roman, tamanho 12, espaçamento 1,5);

2.4.1. Caso o/a autor/a da obra inscrita seja menor de idade, deve enviar também autorização do/a responsável legal, com firma reconhecida em cartório (em formato pdf);

2.4.2. Caso o/a autor/a da obra inscrita seja falecido, devem ser anexados documentos que comprovem ser o/a concorrente o/a detentor/a dos direitos autorais (certidão de nascimento, casamento ou união estável; cópia de espólio; ou autorização do/a detentor/a dos direitos autorais), com firma reconhecida em cartório (em formato pdf);

2.5. As gravações inscritas não poderão ser substituídas;

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. É proibida a participação de servidores de carreira ou em cargos comissionados da Rádio Timbira AM, bem como de seus parentes em qualquer grau, inclusive cônjuges.

3.2. Não poderá ser membro da comissão julgadora aquele que tiver parente em qualquer grau, inclusive cônjuge, inscrito/a no festival.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Inscrições até o dia 21 de novembro de 2021;

4.2. Seleção e anúncio das músicas finalistas pelo júri técnico: 25 de novembro de 2021;

4.3. Votação popular pela internet: de 26 de novembro até 16 de dezembro de 2021;

4.5. Show/live/final e premiação: 18 de dezembro de 2021.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Entre as músicas inscritas serão selecionadas 12 por um júri técnico;

5.2. O júri técnico será composto por especialistas convidados pela direção da emissora;

5.3. As 12 músicas escolhidas pelo júri técnico comporão a programação musical da emissora durante o período indicado no item 4.3 deste edital; o público votante também poderá ouvir as músicas finalistas em hotsite hospedado no portal da Rádio Timbira AM na internet (<http://www.radiotimbira.ma.gov.br>).

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Haverá duas premiações, num total de até seis premiados:

6.1.1. júri popular, com votos computados pela internet, com o limite de um voto por CPF, através do hotsite citado no item 5.3 deste edital;

6.1.2. júri técnico, que elegerá a melhor música (1º, 2º. e 3º. lugares), o/a melhor intérprete e a melhor letra;

6.1.2.1. o/a melhor intérprete será escolhido pelo júri técnico levando em conta a performance apresentada ao vivo na final do festival;

6.1.2.2. caso o/a artista não resida em São Luís, seu deslocamento para a apresentação na final do Festival deve ser custeado pelo/a próprio/a;

6.1.2.3. caso o/a artista selecionado/a não se apresente na final, ele deixa de concorrer ao prêmio de melhor intérprete, continuando apto/a às demais premiações previstas nos itens 6.1.1. e 6.1.2. deste edital;

6.1.3. cada premiado/a receberá o troféu Festival de Música Timbira 80 anos, além de prêmio em dinheiro nos seguintes valores, dos quais serão descontados os tributos e impostos previstos na legislação:

6.1.3.1. melhor música eleita pelo júri técnico: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.1.3.2. segunda melhor música eleita pelo júri técnico: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

6.1.3.3. terceira melhor música eleita pelo júri técnico: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.1.3.4. melhor intérprete eleita/o pelo júri técnico: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

6.1.3.5. melhor letra eleita pelo júri técnico: R\$ 3.000,00 (três mil reais); e

6.1.3.6. melhor música eleita pelo júri popular: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

6.1.5. os/as premiados/as participarão de show ao vivo, com transmissão online, oportunidade em que os/as vencedores/as serão anunciados/as e entregues os prêmios.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. Todos/as os/as inscritos/as concordam com os termos presentes deste edital e autorizam a divulgação, edição, transmissão, retransmissão de imagens e sons de suas obras na Rádio Timbira AM e em suas redes sociais, bem como a publicação em mídia ou peças publicitárias vinculadas ao Festival, através de qualquer meio, isentando, assim, a comissão organizadora do Festival e a emissora, do pagamento de qualquer taxa, contribuição, ou similares, preservados os direitos autorais dos/as compositores/as;

7.2. O ato de inscrição é compromisso do candidato de que a obra inscrita é inédita e de sua autoria;

7.2.1. Entende-se por inédita a música que não tenha sido gravada em mídia como lp, cd, fita k7, dvd e similares, nem veiculada em plataformas digitais de streaming.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Eventuais reclamações ou denúncias acerca de irregularidades envolvendo músicas selecionadas ao longo das etapas do Festival, deverão ser formuladas por escrito, devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios, e enviadas à Comissão Organizadora, através do e-mail supracitado, que terá plenos poderes para julgar e decidir o que for necessário, visando à boa realização do Festival, sendo suas decisões irrecorríveis, não cabendo recursos de qualquer natureza;

8.2. A Comissão Organizadora, nomeada pela direção da Rádio Timbira AM, é soberana para dirimir eventuais dúvidas acerca do presente regulamento.

São Luís/MA, 8 de novembro de 2021

Comissão Organizadora
Festival de Música Timbira 80 Anos